



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Pau dos Ferros com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1323, Bairro Centro, na Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representada por Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF 14.450.053/0001-19 representada neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **Sra. Emília Suzana Lopes de Freitas**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 11.692.750/0001-98 representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde **Sra. Eliana Barreto Fixina**, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2020, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Centro – Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Allan Kennes Diógenes Rêgo, portador do CPF nº 053.474.224-67, documento de identidade nº 2088800 SSP/RN; **D F DE S SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.599.190/0001-66 com sede no Rua da Independência nº 1162, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, documento de identidade nº 1.560.872 SSP/RN; **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede na RN 117, nº 2770, Sala 07, Bairro Planalto Martinense, – Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Francisco Cleber Henrique Silva, portador do CPF nº 074.127.744-17, documento de identidade nº 2088800 SSP/RN; denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de suprimentos de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2020** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

441 - M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3815 - Cabo de rede lan rj45 10/100 MPBS	Mts	MULTILASER	2.030	1,40	2.842,00
5	3816 - Fonte ATX 450 MHZ 220/110 V	UN	Goldentec	78	139,00	10.842,00
8	3819 - Caixa de Som 180W PMPO 110 V	UN	MULTILASER	50	59,00	2.950,00
9	3820 - Adaptadores de Rede RJ45	UN	WURTC	500	1,25	625,00
15	2349 - PROCESSADOR NUCLEO DUPLO	UN	Intel	130	470,00	61.100,00
16	2350 - PLACA DE VIDEO PCI EXPRESS	UN	GEFOCER	63	1.190,00	74.970,00
18	7230 - CORREIA DE COMANDO HP 8600	UN	COND	40	120,00	4.800,00
19	7139 - TOKEN CERTIFICADO DIGITAL TOKEN CERTIFICADO DIGITAL	UN	GENAL	10	139,00	1.390,00
22	7050 - Aspirador e Soprador	UN	Tes	4	349,00	1.396,00
29	7119 - HD INTERNO 1TB Tipo: interno; Conexões: Sata 3; Velocidade de Rotação do Disco: 7200rpm 64mb; e garantia de 1 ano.	UN	WD	25	449,00	11.225,00



PAU DOS FERROS
PREFEITURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

35	12751 - TINTA PARA CANON PRETA 1 LITRO	UN	QUALI	150	119,00	17.850,00
36	12752 - TINTA PARA CANON AZUL 1 LITRO	UN	QUALI	150	119,00	17.850,00
37	12753 - TINTA PARA CANON VERMELHO 1 LITRO	UN	QUALI	150	119,00	17.850,00
38	12754 - TINTA PARA CANON AMARELA 1 LITRO	UN	QUALI	150	119,00	17.850,00
41	12757 - CABEÇOTE IMPRESSORA CANON MB 5110	UN	CANON	30	1.600,00	48.000,00
46	12767 - TONNER BROTHER 5502	UN	MASTER PRINT	100	87,00	8.700,00
48	12769 - TONNER HP 85A	UN	MASTER PRINT	150	77,00	11.550,00
52	12774 - FOTOCONDUTOR BROTHER 5502	UN	MASTER PRINT	30	260,00	7.800,00
53	12782 - TONER RICOH MP C2051 AMARELO	UN	MASTER PRINT	30	178,00	5.340,00
54	12783 - TONER RICOH MP C2051 AZUL	UN	MASTER PRINT	30	178,00	5.340,00
55	12784 - TONER RICOH MP C2051 PRETO	UN	MASTER PRINT	30	178,00	5.340,00
56	12785 - TONER RICOH MP C2051 VERMELHO	UN	MASTER PRINT	30	178,00	5.340,00
57	12758 - CABEÇOTE PLOTTER T120	UN	HP	4	2.400,00	9.600,00
Total (R\$):						350.550,00

2284 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	157 - TECLADO USB Teclado padrão ABNT2 (padrão português brasileiro) com no mínimo 104 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e leds indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; deverão ser conectados ao gabinete através do usb.	UN	MAXPRINT	220	29,80	6.556,00
3	1721 - PEN DRIVE 32GB Interface: USB 2.0 e compatível com sistema operacional: Windows 7, 8, 10, MAC OS 10+ E Linux.	UN	MULTILASER	165	34,90	5.758,50
7	3818 - Drive de DVDRW 20 X	UN	LG	50	110,00	5.500,00
12	3824 - Memória DDRIII 4GB	UN	SIGNATORY	120	279,00	33.480,00
20	7048 - PASTA TÉRMICA	UN	BR CABOS	5	17,90	89,50
21	7049 - Ferramentas de Manutenção	UN	MULTILASER	5	168,00	840,00
23	1767 - CABO DADOS SATA Para ligar na Placa Mãe e no HD, CD e DVD SATA; e tamanho: 50cm.	UN	COMTAC	20	8,90	178,00
28	1769 - FONTE PARA NOTEBOOK	UN	COMTAC	15	129,00	1.935,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	Bivolt (110/220V com seleção automática); com conectores Intercambiáveis; compatibilidade: HP, Acer, Dell, Samsung, BenQ, Fujitsu, Lenovo, LG, MSI, Toshiba, IBYTE, Positivo e Asus; e possuir garantia.					
30	7120 - HD INTERNO 500GB Tipo: interno; Conexões: Sata 3.0Gb/s; Velocidade de Rotação do Disco: 5900 Rpm; e garantia de 1 ano.	UN	WESTERN DIGITAL	25	259,00	6.475,00
39	12755 - SSD 240GB	UN	ADATA	20	460,00	9.200,00
44	12765 - ADAPTADOR VGZ PARA HDMI	UN	BR CABOS	10	49,90	499,00
47	12768 - TONNER BROTHER 2374	UN	MAXPRINT	100	139,00	13.900,00
49	12770 - TONNER SAMSUNG	UN	MAXPRINT	150	175,00	26.250,00
58	12759 - CARTUCHO T120 AZUL	UN	HP	10	269,00	2.690,00
59	12760 - CARTUCHO T120 AMARELO	UN	HP	10	269,00	2.690,00
60	12761 - CARTUCHO T120 VERMELHO	UN	HP	10	269,00	2.690,00
61	12762 - CARTUCHO T120 PRETO	UN	HP	10	269,00	2.690,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Total (R\$): 121.421,00

1963 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1899 - MOUSE ÓPTICO USB	UN	MAXPRINT	220	13,80	3.036,00
6	3817 - Bateria LITÍUM 3V P/Placa MÃE	UN	MAXPRINT	150	5,30	795,00
10	3821 - HUB SWHIT 8 PORTAS PARA REDE RJ45	UN	D-LINK	70	78,00	5.460,00
11	3822 - Cabo USB 2.0 P/Impressora	UN	EXBOM	150	15,00	2.250,00
13	3889 - Memória DDRII 2GB MHZ	UN	Kingston	81	198,00	16.038,00
14	3890 - Adaptador USB Wireless	UN	IMPORT	100	55,00	5.500,00
17	3469 - HD EXTERNO HD EXTERNO DE 1TB.	UN	TOSHIBA	80	440,00	35.200,00
24	1763 - CABO DE FORÇA MONITOR Características: cabo de força novo padrão Brasileiro; 1,5m informações técnicas; Nbr 14136 Macho Iec320 C13 Fêmea; e certificado Pelo Inmetro.	UN	BR CABOS	30	22,00	660,00
25	1740 - CABO DE FORÇA PARA PC Tipo: Tripolar; com o selo de aprovação Inmetro; e Comprimento: 1.5 metros.	UN	BR CABOS	30	22,00	660,00
26	1765 - CABO PARA MONITOR VGA Para monitor Led; comprimento: 150cm; e conexões:	UN	EXBOM	30	18,00	540,00



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

	HD15 macho x hd15 macho.					
27	1727 - FILTRO DE LINHA COM 6 SAIDAS (TRIPOLAR) Protetor de Linha 6 tomadas; com chave liga e desliga; fusível e varistor para proteção contra surtos; tomada especial para fontes; cabo com 1,5 metros; plugue 2P+T 0,75mm ² para 10 Amperes de corrente máxima; indicador luminoso; e cabo de 1 metro.	UN	MAXPRINT	30	32,00	960,00
31	12747 - TINTA PARA EPSON PRETA 1 LITRO	UN	MASTER PRINT	150	78,00	11.700,00
32	12748 - TINTA PARA EPSON AZUL 1 LITRO	UN	MASTER PRINT	150	78,00	11.700,00
33	12749 - TINTA PARA EPSON VERMELHA 1 LITRO	UN	MASTER PRINT	150	78,00	11.700,00
34	12750 - TINTA PARA EPSON AMARELA 1 LITRO	UN	MASTER PRINT	150	78,00	11.700,00
40	12756 - SSD 120	UN	Kingston	20	355,00	7.100,00
42	12763 - CARTÃO DE MEMORIA 64GB	UN	SANDISK	30	118,00	3.540,00
43	12764 - CARTÃO DE MEMORIA 32GB	UN	LIFEDATA	30	60,00	1.800,00
45	12766 - MOUSE SEM FIO	UN	MAXPRINT	30	45,00	1.350,00
50	12772 - CARREGADOR PILHAS/BATERIAS	UN	ALLIGHT	30	42,00	1.260,00
51	12773 - BATERIA 9V RECARREGAVEL	UN	MOX	30	34,00	1.020,00
Total (R\$):						133.969,00



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial SRP em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, quando possível especificá-los, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da OF – Ordem de fornecimento/ autorização de compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS bem como a Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro ou Cartório da Sede da Licitante.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Pau dos Ferros não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) a entregar os produtos objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 90018/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 90018/2020**

d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.

e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objetos do Pregão Presencial **PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 90018/2020**.

g) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

h) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

i) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

j) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados nos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Pau dos Ferros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2020**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Leonardo Nunes Rêgo, representando **A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, 23 de julho de 2020.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

Emília Suzana Lopes de Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 14.450.053/0001-19

Eliana Barreto Fixina
Secretária de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.692.750/0001-98



PAU DOS FERROS PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Allan Kennes Diógenes Rêgo
Procurador

[Handwritten signature]
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/ME nº 07.610.338/0001-04
ADJUDICATÁRIA

[Handwritten signature]
Diosneci Ferreira de Sena Silva

CPF nº 941.799.804-87

D F DE S SILVA ME

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

ADJUDICATÁRIA

[Handwritten signature]
Francisco Cleber Henrique Silva

CPF nº 074.127.744-17

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21

ADJUDICATÁRIA